

ASSINATURA ILIMITADA



Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado, eleita pelos concurseiros!

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA X!



GRAN
CONCURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Divisão de Concursos Públicos - DCP/CCMA

Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br

Reitoria - 4º Andar

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO N° 09, DE 24 DE JULHO DE 2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Portaria Normativa Interministerial nº 316, de 19 de outubro de 2017, dos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Educação; e na Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário da UFRGS, torna pública a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos destinados ao provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no Colégio de Aplicação da UFRGS, com investidura regida pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O concurso visa ao provimento de cargos vagos na classe A, nível 1, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no Colégio de Aplicação da UFRGS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, com atuação em turnos diurnos e/ou noturnos.

1.2. A carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regida pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações promovidas, entre outras normas, pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024; pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987; e pela Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário da UFRGS e suas alterações. A investidura no cargo dar-se-á nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.3. As atribuições do cargo incluem atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como aquelas inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além das previstas em legislação específica.

1.4. São partes integrantes deste edital todos os documentos a ele vinculados, incluindo a Decisão nº 243/2016 – CONSUN e o documento intitulado Programas, Disposições e Diretrizes das Provas, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=52944.

1.5. Eventual impugnação ao presente edital ou às suas alterações deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

1.5.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser protocoladas por meio de peticionamento eletrônico, conforme disposto no subitem 10.4 deste edital.



2. Das Vagas

2.1. As vagas ofertadas neste concurso público destinam-se ao cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme discriminado na tabela a seguir:

Cargo	Total	Ampla Concorrência	Negros	Indígenas	Quilombolas	Pessoas com Deficiência
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	04	03	01	00	00	00

2.2. O total de vagas será para atender as seguintes áreas de conhecimento:

2.2.1 Área: Anos Iniciais

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura em Pedagogia

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Humanidades

2.2.2 Área: Artes Visuais

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Desenho e Plástica ou Licenciatura em Artes Plásticas

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Expressão e Movimento

2.2.3 Área: Educação Física

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Expressão e Movimento

2.2.4 Área: Línguas Estrangeiras, Subárea: Língua Francesa

Requisito de Ingresso: Graduação em Licenciatura em Letras - Língua Francesa

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: Dedicação Exclusiva

Unidade: Colégio de Aplicação

Departamento: Comunicação

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **29/07/2025 a 13/08/2025**, horário de Brasília, por meio do endereço eletrônico informado no item 1.4 deste edital.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

- possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento oficial de identificação válido;
- preencher integralmente o Formulário de Inscrição;
- conferir os dados informados e emitir o comprovante de inscrição;
- efetuar o pagamento da taxa correspondente até o prazo definido no item 3.5.

3.3. A inscrição implicará a aceitação total e irrestrita das normas, condições e instruções estabelecidas neste edital e em eventuais editais complementares.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

3.5. O pagamento da taxa deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, impreterivelmente, até o dia **15/08/2025**, independentemente de feriados ou finais de semana.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato:

- a) observar os prazos e horários para inscrição e pagamento;
- b) garantir a veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- c) utilizar endereço eletrônico pessoal válido, preferencialmente não institucional.

3.7. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a inscrição ou o recebimento de e-mails de confirmação.

3.8. A inscrição somente será homologada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa correspondente.

3.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados com cheques sem provisão de fundos ou agendados sem efetiva compensação até o prazo final serão automaticamente canceladas.

3.10. O valor pago pela inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso ou alteração das disposições deste edital por conveniência da Administração.

3.11. Caso o candidato realize mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento, não haverá devolução de quaisquer valores pagos a mais.

3.12. A homologação das inscrições será divulgada pela PROGESP em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento da taxa, exclusivamente no endereço eletrônico referido no item 1.4.

3.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.14. A isenção poderá ser solicitada por:

- a) candidato com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) candidato registrado como doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.15. A solicitação de isenção deverá ser realizada por meio de processo administrativo, via peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4, durante o período de inscrições.

3.15.1. No caso de doadores de medula óssea, deverá ser anexada a Declaração de Cadastro de Doador emitida pelo Hemocentro responsável. As instruções estão disponíveis em: <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>, e a verificação será feita em: <http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/>, pela Divisão de Concursos Públicos/PROGESP.

3.15.2. No caso de candidatos inscritos no CadÚnico, a PROGESP consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC para verificar a elegibilidade à isenção.

3.15.3. Solicitações com dados ou anexos incompletos que inviabilizem a comprovação das condições previstas serão indeferidas, sem concessão de novo prazo para correção.

3.15.4. Sem prejuízo das sanções legais, o candidato que prestar informação falsa para obter isenção estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se constatada após a homologação e antes da nomeação;
- c) anulação da nomeação, se constatada após sua publicação.

3.15.5 Não será aceito número de protocolo de inscrição no CadÚnico. Apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo será considerado.

3.15.6. O candidato com isenção indeferida deverá efetuar o pagamento até a data-limite, sob pena de não homologação da inscrição.

3.15.7. A PROGESP dará ciência ao candidato sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação por e-mail, até 1 (um) dia antes do prazo final para pagamento.

3.15.8. O candidato que obtiver isenção deverá observar todos os demais procedimentos previstos neste edital.

3.16. O candidato que necessitar de atendimento ou condição especial para a realização das provas deverá solicitá-lo por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4, nos prazos e com a documentação indicados a seguir.

3.16.1. No caso de pessoa com deficiência, a solicitação deverá ser apresentada durante o período de inscrições, acompanhada de documentação comprobatória emitida por profissional habilitado, que ateste a deficiência e justifique a necessidade da adaptação ou tecnologia assistiva requerida, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

3.16.2. A solicitação será analisada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme legislação vigente.

3.16.3. A adaptação concedida buscará garantir a autonomia da pessoa candidata, considerando os exemplos do Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.16.4. Nos demais casos, como enfermidades, restrições temporárias ou necessidade de amamentação, o prazo para solicitação observará as seguintes regras:

- a) para a primeira fase do concurso, o pedido deverá ser feito durante o período de inscrições;
- b) para a segunda fase, o pedido deverá ser feito em até 7 (sete) dias úteis após a publicação do cronograma da segunda fase.

3.16.5 A solicitação deverá ser acompanhada de atestado ou laudo médico que justifique a condição e descreva as adaptações necessárias. No caso de amamentação, deverá ser anexada a certidão de nascimento da criança.

3.16.6. A solicitação será analisada com base na legislação vigente, na disponibilidade e na razoabilidade do pedido. A resposta será enviada ao candidato por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do início da etapa correspondente.

3.16.7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ciência, via peticionamento eletrônico, a ser analisado

pela PROGESP.

3.17. Conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, é assegurado o direito de mães amamentarem filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante solicitação nos termos do item 3.16.4.

3.17.1. A candidata deverá comparecer com acompanhante responsável pela guarda da criança, que será identificado e permanecerá em local apropriado, designado pelo Departamento responsável pela realização do concurso.

3.17.2. A amamentação será permitida a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, com acompanhamento por fiscal. O tempo será compensado.

4. Das Pessoas com Deficiência

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas definições legais previstas:

- a) no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista);
e
- c) na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular).

4.3. Do total de vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

4.3.1. Caso o número total de vagas deste Edital sofra alterações após a publicação, seja por revogação, anulação, retificação ou ausência de candidatos aprovados em alguma das áreas de conhecimento, o percentual de reserva previsto no item 4.3. será aplicado sobre o novo quantitativo de vagas.

4.4. Quando o número de vagas ofertadas for inferior a 5 (cinco), não haverá reserva imediata, mas será assegurado o direito de inscrição como optante pela reserva de vagas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

4.5. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horários, locais de aplicação e pontuação mínima exigida.

4.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, indicar essa opção no formulário eletrônico, declarar que sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo pretendido e apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, nos termos deste Edital.

4.6.1. A documentação deverá ser enviada por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4. deste Edital, até o final do período de inscrições.

4.6.2. A documentação deverá conter:

- a) identificação da pessoa candidata;
- b) espécie e grau ou nível da deficiência;

- c) data de emissão;
- d) assinatura e identificação do profissional responsável, com número de inscrição em seu conselho regional.

4.6.3. O documento deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, salvo nos casos de deficiência permanente, inclusive aquelas previstas no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

4.6.4. Também serão aceitos, se apresentados até o final do período de inscrições:

- a) relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses; ou
- b) documento comprobatório de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, expedido por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.6.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida ou que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição homologada apenas para a ampla concorrência ou para outra modalidade de reserva de vagas da qual eventualmente tenha optado por participar, desde que preenchidos os requisitos exigidos para tal.

4.7. Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas, observando as seguintes situações:

4.7.1. Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição e enviado o documento previsto no subitem 4.6, deverá abrir processo administrativo por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4., exclusivamente durante o período de inscrição.

4.7.2. Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição e não peticionado o laudo médico, a não entrega acarretará a homologação da inscrição para a ampla concorrência.

4.7.3. Caso não tenha efetuado o pagamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição, dentro do período previsto, sem selecionar a opção “sou pessoa com deficiência e desejo concorrer à reserva de vagas”.

4.8. A pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação nos termos do subitem 3.17. deste Edital.

4.9. As pessoas que se declararem com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, bem como às demais modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, desde que tenham realizado a opção no momento da inscrição e cumprido os requisitos exigidos.

4.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, figurará simultaneamente na lista geral de classificação e em lista específica das pessoas com deficiência.

4.11. Os critérios de aprovação para candidatos que se declararem pessoa com deficiência são os mesmos adotados para os demais candidatos, observada a pontuação mínima em cada fase, conforme disposto neste Edital.

4.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido a procedimento de caracterização da deficiência, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UFRGS, após a realização das provas objetivas e antes da homologação do resultado final do concurso.

4.12.1. O procedimento consistirá na análise da documentação apresentada no momento da inscrição e poderá ser complementado por avaliação presencial, nos casos em que houver dúvida quanto à deficiência declarada.

4.12.2. A avaliação presencial, citada no subitem 4.12.1., poderá ser realizada na modalidade remota, a critério da equipe multiprofissional e com o consentimento da pessoa candidata.

4.12.3. O parecer da equipe observará, entre outros aspectos, as informações prestadas no ato da inscrição, as atribuições do cargo, as condições de acessibilidade, a possibilidade de uso de tecnologias assistivas e o critério legal utilizado para a caracterização da deficiência.

4.12.4. As informações constantes nos documentos apresentados serão tratadas com confidencialidade, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais. A equipe multiprofissional e interdisciplinar assinará termo de confidencialidade específico.

4.13. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no site da UFRGS, com a identificação da pessoa candidata, a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à confirmação ou não da condição de pessoa com deficiência, e as condições para exercício do direito de recurso.

4.13.1. Em caso de indeferimento da condição de pessoa com deficiência, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4. deste Edital. Será permitida a apresentação de nova documentação comprobatória.

4.13.2. O recurso será analisado por comissão recursal composta por profissionais distintos daqueles que integraram a equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela análise inicial.

4.13.3. Da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso.

4.14. O candidato cuja deficiência não for confirmada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar continuará concorrendo apenas pela ampla concorrência ou por outras modalidades de reserva de vagas para as quais tenha optado no momento da inscrição e atendido aos requisitos previstos neste Edital, desde que tenha alcançado classificação suficiente nas fases anteriores do concurso.

4.14.1. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência:

- a) se o concurso ainda estiver em andamento, a pessoa candidata será eliminada, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- b) se a pessoa já tiver sido nomeada, o fato será comunicado aos órgãos competentes, podendo ensejar a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.15. Não havendo aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.16. As pessoas com deficiência que concorrerem às vagas reservadas participarão de todas as fases do concurso, desde que tenham alcançado a nota mínima exigida em cada uma, tendo lista específica de aprovados na primeira fase.

4.17. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada a pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

5. Das Pessoas Autodeclaradas Negras, Indígenas ou Quilombolas (PNIQ)

5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261, de 27 de junho de 2025, 30% (trinta por cento) do número total de vagas por cargo deste Concurso Público serão reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas (PNIQ).

5.1.1. A reserva de vagas observará a seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas autodeclaradas negras;
- b) 3% (três por cento) para pessoas autodeclaradas indígenas;
- c) 2% (dois por cento) para pessoas autodeclaradas quilombolas.

5.1.2. O percentual previsto será aplicado:

- a) sobre o total de vagas previstas neste Edital;
- b) sobre as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.1.3. A reserva será aplicada sempre que o número total de vagas por cargo for igual ou superior a 2 (duas). Quando inferior, será assegurado o direito de inscrição como optante pela reserva, hipótese em que a aplicação ocorrerá sobre as vagas que vierem a surgir posteriormente.

5.1.4. Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 5.1.1. resulte em número fracionado, o arredondamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro subsequente;
- b) fração inferior a 0,5 (cinco décimos): para o número inteiro imediatamente anterior.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar, no formulário eletrônico de inscrição, uma ou mais das seguintes opções:

- a) “Sou autodeclarado negro e desejo concorrer à reserva de vagas”;
- b) “Sou autodeclarado indígena e desejo concorrer à reserva de vagas”;
- c) “Sou autodeclarado quilombola e desejo concorrer à reserva de vagas”.

5.2.1. Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso, deverá:

- a) caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição, abrir processo administrativo via peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3. deste Edital;
- b) caso ainda não tenha efetuado o pagamento da inscrição, realizar nova inscrição, sem indicar opção de reserva de vagas.

5.3. As pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, optantes pela reserva de vagas, serão convocadas para procedimento de confirmação complementar de sua autodeclaração, em sessão presencial e gravada, a ser realizada no Campus Centro da UFRGS, em Porto Alegre/RS, independentemente de terem obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.3.1. O não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar implicará a perda do direito à reserva de vagas, permanecendo o candidato apenas na ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores, ou nas demais modalidades de reserva às quais tenha optado no momento da inscrição e para as quais cumpra os requisitos.

5.4. A confirmação da autodeclaração das pessoas negras será realizada por comissão específica, com base exclusivamente no critério fenotípico.

5.4.1. Serão consideradas as características fenotípicas observadas no momento do procedimento.

5.4.2. O procedimento será gravado em vídeo e a gravação utilizada exclusivamente para subsidiar eventual análise recursal, com observância à legislação de proteção de dados pessoais.

5.4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, nem em documentos, certidões ou registros anteriores, ainda que decorrentes de confirmações em outros certames ou processos seletivos.

5.5. A confirmação da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada por comissão específica, mediante verificação documental complementar.

5.5.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação civil expedido por órgão público reconhecido, que contenha a indicação de pertencimento étnico;
- b) declaração de pertencimento étnico-cultural assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia e por uma liderança, organização representativa ou comunidade indígena à qual o candidato pertença.

5.5.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na sessão de confirmação complementar da autodeclaração, conforme subitem 5.5.3.

5.5.3. Os documentos deverão conter:

- a) identificação completa do candidato, inclusive número do CPF e RG;
- b) nome da etnia e da comunidade ou terra indígena à qual pertence;
- c) identificação das lideranças ou representantes que assinam a declaração, com nome completo, número do CPF e, quando possível, telefone e/ou e-mail de contato.

5.5.4. A sessão de confirmação complementar da autodeclaração será presencial, gravada em vídeo e realizada em data e local a serem divulgados oportunamente. A gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar eventual análise recursal, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

5.5.5. O não comparecimento à sessão implicará a perda do direito à reserva de vagas, conforme previsto no subitem 5.3.1.

5.5.6. Não serão aceitos documentos que não atendam integralmente aos requisitos descritos neste item, hipótese em que a autodeclaração será considerada não confirmada.

5.6. A confirmação da autodeclaração das pessoas quilombolas será realizada por comissão específica, mediante verificação documental complementar.

5.6.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares, que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence;
- b) declaração de pertencimento étnico-cultural, assinada por pelo menos duas lideranças ligadas à associação da comunidade quilombola, com identificação completa das testemunhas.

5.6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na sessão de confirmação complementar da autodeclaração, conforme subitem 5.6.3.

5.6.3. A declaração mencionada na alínea “b” deverá conter:

- a) identificação completa do candidato, inclusive número do CPF;
- b) nome da comunidade quilombola e município de localização;
- c) identificação das lideranças que assinam a declaração, com nome completo, número do CPF e, quando possível, telefone e/ou e-mail de contato.

5.6.4. A sessão de confirmação complementar da autodeclaração será presencial, gravada em vídeo, e realizada em data e local a serem divulgados oportunamente. A gravação será utilizada exclusivamente para subsidiar eventual análise recursal, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

5.6.5. O não comparecimento do candidato à sessão implicará a perda do direito à reserva de vagas, conforme previsto no subitem 5.3.1.

5.6.6. Não serão aceitos documentos que não atendam integralmente aos requisitos descritos neste item, hipótese em que a autodeclaração será considerada não confirmada.

5.7. Caberá recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

5.7.1. O recurso deverá ser protocolado via processo administrativo, por meio de peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.3. deste Edital, contendo exposição fundamentada e, quando for o caso, documentação comprobatória.

5.7.2. O recurso será analisado por Comissão Recursal composta por membros distintos daqueles que atuaram na comissão de confirmação complementar.

5.7.3. A análise do recurso terá como base as informações e documentos disponibilizados no procedimento de confirmação complementar, incluída a gravação em vídeo.

5.7.4. Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.8. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração na forma prevista neste Edital, inclusive após análise recursal, a pessoa candidata poderá prosseguir no certame:

- a) pela ampla concorrência, desde que tenha obtido nota ou pontuação suficiente em todas as fases anteriores do concurso;
- b) pelas demais modalidades de reserva às quais tenha optado no momento da inscrição, desde que atenda aos requisitos específicos para tal.

5.9. Os candidatos autodeclarados PNIQ concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.10. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) das pessoas quilombolas para as pessoas indígenas;
- b) das pessoas indígenas para as pessoas quilombolas;
- c) das pessoas indígenas e quilombolas para as pessoas negras;
- d) das pessoas negras para a ampla concorrência.

5.11. A participação como pessoa autodeclarada negra, indígena ou quilombola não impede o acesso a outras ações afirmativas previstas em lei, como o sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

5.12. Os candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas participarão de todas as

fases do certame com os demais candidatos, sendo-lhes assegurados os mesmos conteúdos das provas, critérios de correção, horários e locais de aplicação, tempo de realização e nota mínima exigida.

5.13. A autodeclaração falsa ou a tentativa de burlar os procedimentos de confirmação complementar implicará o encaminhamento do caso aos órgãos competentes para apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13.1. Na hipótese de constatação, por órgão competente, de fraude ou má-fé:

5.13.1.1. caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

5.13.1.2. caso o candidato já tenha sido nomeado, poderá ter sua admissão anulada, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6. Da Remuneração e dos Benefícios Iniciais

6.1. Para ingresso na carreira de Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT), na Classe A, nível 1 – com requisito mínimo de graduação –, e em regime de Dedicação Exclusiva (DE), a remuneração será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido da Retribuição por Titulação (RT), nos termos da Lei nº 12.772/2012, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.286/2024. Os valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025 são os seguintes:

Titulação apresentada no ato da posse	Vencimento Básico (VB) (R\$)	Retribuição por Titulação (RT) (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação (titulação mínima exigida)	6.180,86	0,00	6.180,86
Especialização	6.180,86	1.236,17	7.417,03
Mestrado	6.180,86	3.090,43	9.271,29
Doutorado	6.180,86	7.107,99	13.288,85

6.2. A aplicação dos valores de RT acima ocorrerá conforme a titulação apresentada e comprovada pelo servidor, após a posse, por meio de processo administrativo específico. Caso o servidor obtenha titulação superior após o ingresso, fará jus à nova Retribuição por Titulação (RT) a partir da data do requerimento, conforme os procedimentos previstos na legislação vigente.

6.3. Além da remuneração prevista, o servidor nomeado fará jus aos seguintes benefícios, de acordo com a legislação em vigor:

- a) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.000,00;
- b) auxílio-transporte, conforme regulamentação específica e mediante comprovação;
- c) auxílio à saúde suplementar (per capita), em valor variável conforme a faixa etária e o plano de saúde do servidor;
- d) férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, com pagamento de adicional constitucional de 1/3;
- e) possibilidade de afastamentos remunerados para capacitação, participação em eventos acadêmicos e programas de qualificação, conforme a legislação vigente e a regulamentação interna da Universidade.

6.4. Os valores de vencimento, retribuição por titulação e benefícios poderão ser alterados por legislação superveniente ou por ato normativo expedido por autoridade competente até a data da nomeação.

7. Das Provas

7.1. O concurso abrangerá as seguintes fases e modalidades de avaliação:

- a) Primeira Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório, composta por questões de escolha simples, à qual poderão se submeter todos os candidatos com inscrições homologadas.
- b) Segunda Fase: Etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, às quais poderão se submeter apenas os candidatos aprovados na Primeira Fase (mínimo de 70% de acertos na Prova Objetiva e posicionamento dentro do limite de até 10 vezes o número de vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos no documento “Programas, Disposições e Diretrizes das Provas”).

7.2. As provas da Segunda Fase são:

- a) Prova Escrita: de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática: de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Defesa da Produção Intelectual: de caráter classificatório e, de forma indireta, eliminatório;
- d) Exame de Títulos e Trabalhos: de caráter classificatório;
- e) Prova Prática, se houver: de caráter classificatório e, de forma indireta, eliminatório.

7.3. A Prova Escrita de segunda fase será realizada em meio digital. Os computadores serão disponibilizados pelo Departamento responsável pela execução do concurso e o editor de texto utilizado para a realização da prova escrita será Microsoft Word ou LibreOffice ou BR Office ou OpenOffice ou similar, que será definido por ocasião da publicação do cronograma inicial.

7.4. O detalhamento de cada uma das modalidades de avaliação – incluindo métodos de aplicação, critérios de avaliação, pontuação, programas, cronogramas e demais orientações – será apresentado no documento intitulado “Programas, Disposições e Diretrizes das Provas”, específico para a área de conhecimento do concurso, disponível na página oficial do certame no site da UFRGS (endereço eletrônico indicado no item 1.4 deste edital).

7.5. Informações complementares sobre as modalidades de avaliação também podem ser consultadas na Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário da UFRGS, cuja leitura é recomendada.

7.6. O cronograma e os locais de realização das modalidades de avaliação serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico indicado no item 1.4 deste edital.

7.7. O candidato deverá comparecer, com pontualidade, ao local designado para a realização de cada uma das modalidades de avaliação e ao Ato de Instalação da Segunda Fase do concurso, munido de documento oficial de identidade original com foto, sob pena de eliminação do certame. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.7.1. São considerados documentos válidos para identificação: carteiras expedidas por órgãos públicos reconhecidos por lei como válidos para identificação civil; passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto, conforme Lei nº 9.503/1997); carteira de trabalho; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por ordens ou conselhos profissionais.

7.7.2. Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, será aceita a apresentação de boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, hipótese em que o candidato será submetido à identificação especial.

7.7.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que houver dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do candidato.

8. Dos Resultados

8.1. Os candidatos que não comparecerem à Prova Objetiva, ao Ato de Instalação da segunda

fase do concurso, à Prova Escrita, à Prova Didática, à Defesa da Produção Intelectual ou, quando houver, à Prova Prática, nos horários estabelecidos no cronograma, serão automaticamente desclassificados, não sendo calculadas suas médias.

8.2. Para cada uma das modalidades de avaliação da segunda fase (Prova Escrita, Prova Didática, Defesa da Produção Intelectual, Prova Prática – se houver), cada candidato terá uma nota final, correspondente à média aritmética simples dos graus atribuídos pelos três examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.3. Serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente:

- a) tenham sido aprovados na Primeira Fase (Prova Objetiva), conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital;
- b) alcancem média de aprovação mínima de 7,0 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme subitem 8.3.1;
- c) não obtenham nota final inferior a 7,0 (sete) na Prova Escrita e na Prova Didática.

8.3.1. A média de aprovação será calculada pela média aritmética simples das notas finais obtidas nas seguintes modalidades de avaliação: Prova Escrita, Prova Didática, Defesa da Produção Intelectual e, quando houver, Prova Prática, com cálculo até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.4. A média final classificatória de cada candidato, utilizada para fins de ordenamento entre os aprovados, será calculada pela média aritmética simples das notas finais obtidas nas seguintes modalidades de avaliação: Prova Escrita, Prova Didática, Exame de Títulos e Trabalhos, Defesa da Produção Intelectual e, quando houver, Prova Prática, com cálculo até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

8.5. Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem decrescente de média final classificatória, de modo que o candidato com maior média ocupará a primeira colocação.

8.5.1. Ocorrendo empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

a) Para candidatos com 60 (sessenta) anos completos ou mais, dar-se-á preferência ao de maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); em seguida, considerar-se-á, sucessivamente, a maior nota final:

- I – na Prova Didática;
- II – no Exame de Títulos e Trabalhos;
- III – na Prova Escrita;
- IV – na Prova Prática, se houver;
- V – na Defesa da Produção Intelectual.

b) Para candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com maior nota final:

- I – na Prova Didática;
- II – no Exame de Títulos e Trabalhos;
- III – na Prova Escrita;
- IV – na Prova Prática, se houver;
- V – na Defesa da Produção Intelectual.

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.6. Após a conclusão dos trabalhos, o presidente da Comissão Examinadora proclamará o resultado preliminar do concurso, o qual será divulgado no endereço eletrônico indicado no item 1.4 deste edital.

8.7. O resultado final do concurso será divulgado por meio de edital contendo três listas de classificação por área de conhecimento:

- a) lista da ampla concorrência;
- b) lista de pessoas com deficiência (PCD);
- c) lista de pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas (PNIQ).

8.7.1. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até os limites estabelecidos no art. 39 e no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, aplicados individualmente a cada área de conhecimento e a cada lista de concorrência (AC, PCD e PNIQ). Para fins de exemplificação:

- a) para áreas com 1 vaga: até 5 candidatos aprovados;
- b) para áreas com 2 vagas: até 8 candidatos aprovados;
- c) para áreas com 3 vagas: até 11 candidatos aprovados;
- d) para áreas com 4 vagas: até 14 candidatos aprovados.

8.7.2. Os candidatos que não estiverem classificados dentro desses limites serão considerados não aprovados no concurso.

9. Da Vista e Dos Recursos

9.1. O candidato poderá solicitar vista de suas provas a partir do momento da publicação, no site da UFRGS, da classificação preliminar no concurso.

9.2. Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos encontram-se na Decisão nº 243/2016 do Conselho Universitário/UFRGS e na página de acompanhamento do concurso na opção “orientações ao candidato”.

9.3. O pedido de vista ou recurso devem ser apresentados por meio de processo administrativo com peticionamento eletrônico, conforme subitem 10.4, com data de petição dentro do prazo de recurso.

10. Disposições Gerais

10.1. Não será permitida a participação, em quaisquer das provas do concurso, de candidato que não esteja presente no início do Ato de Instalação do Concurso.

10.2. O candidato que não entregar a cópia impressa do currículum vitae documentado e o Projeto de Pesquisa ou Extensão, no Ato de Instalação do Concurso, será excluído do certame. Não será aceita complementação de currículum vitae ou anexação posterior de documentos comprobatórios. Considera-se como documentação suficiente a cópia simples de todos os trabalhos, certificados, diplomas e demais documentos que comprovem as informações constantes no currículum vitae. Para livros e artigos considera-se suficiente a capa e a contracapa onde conste o nome do autor. Não é necessária a autenticação das cópias. O candidato não deverá entregar os originais dos documentos, tendo em vista que o currículum vitae documentado não será devolvido. Nos casos de dúvida por parte da Comissão Examinadora, a apresentação dos originais dos documentos poderá ser solicitada. Os documentos comprobatórios de Mestrado e/ou de Doutorado obtidos em curso ou programa nacional não credenciado ou estrangeiro deverão estar previamente revalidados ou reconhecidos.

10.3. O candidato aprovado no concurso público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados deverá realizar a solicitação mediante processo administrativo com peticionamento eletrônico, conforme item 10.4.

10.3.1. Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.

10.3.2. O reposicionamento de que trata o subitem 10.3 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

10.4. A abertura de processos administrativos junto à UFRGS, relativo ao concurso público objeto deste

Edital (isenção da taxa de inscrição, solicitação de atendimento especial, reserva de vagas para pessoa com deficiência, cancelamento de inscrição para reserva de vagas, recursos, pedido de vista e reposicionamento de candidato aprovado para o final da lista de aprovados), serão feitos, exclusivamente, por meio de peticionamento eletrônico com o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação da UFRGS.

10.4.1. Para que ocorra a liberação do cadastro como usuário externo, o candidato deverá seguir as instruções disponibilizadas na página eletrônica https://www.ufrgs.br/conecte-se/?page_id=1536. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis retroativos à data que o candidato queira utilizar o sistema para petionar o seu processo.

10.4.2. O cadastro como usuário externo é realizado apenas uma vez e mantém-se ativo até que o usuário solicite o contrário.

10.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares destes concursos que vierem a ser publicados pela UFRGS.

10.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA, Reitora**, em 24/07/2025, às 17:34, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6988705** e o código CRC **70D054C4**.